



PROTOCOLO ENTRE
SUCESSOS AOS PALMOS, LDA
E
INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Entre

Sucessos Aos Palmos, Lda, com sede em Rua General Aníbal Vaz, 5, 5000-557, Vila Real, Pessoa Coletiva nº 514 352 000, aqui representada por Tânia Lourenço.

e

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), contribuinte nº 503494933, com sede no Campus do IPCA, Vila Frescaíña de S. Martinho, Barcelos, aqui representado pelo Pró-Presidente do IPCA, Pedro Novo de Melo, no uso das competências delegadas do despacho 98/2022, de 20 de julho de 2022, publicado no Diário da República, adiante designado por IPCA.

É celebrado o presente Protocolo destinado a estipular condições vantajosas na prestação de serviços e fornecimento de bens aos alunos, ALUMNI e Funcionários (docentes e não docentes), adiante designado por Comunidade IPCA, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Sucessos Aos Palmos, Lda prestará à Comunidade IPCA, mediante a apresentação de cartão de identificação devidamente validado, o conjunto de bens e/ou serviços conforme descrição constante neste Protocolo.

Cláusula 2.ª

As vantagens oferecidas pela Sucessos Aos Palmos, Lda traduzem-se em:

1. Desconto de 10% sobre o valor da tabela particular praticada na data do ato, em todos os serviços prestados.
2. Os respetivos serviços estão sujeitos a disponibilidade de vagas e não acumulam com quaisquer outras campanhas promocionais em vigor.

Cláusula 3.ª

Em contrapartida da colaboração prestada pela Sucessos Aos Palmos, Lda, o IPCA compromete-se a dar conhecimento, oportuno e generalizado, à Comunidade IPCA, nomeadamente através da sua página na Internet, em www.sas.ipca.pt e www.alumni.ipca.pt, das condições do presente acordo, com a inclusão, sempre que possível, do logótipo do parceiro.

Cláusula 4.ª

Os contratos que venham a ser firmados entre a Sucessos Aos Palmos, Lda e a Comunidade IPCA, no âmbito das condições firmadas neste Protocolo, apenas vincularão os intervenientes, não decorrendo destes qualquer responsabilidade para o IPCA, no que toca ao seu cumprimento.

Cláusula 5.ª

A cessação deste Protocolo, qualquer que seja a causa e independentemente de quem tome a iniciativa da sua denúncia ou rescisão, não exonera a Sucessos Aos Palmos, Lda de cumprir pontualmente os contratos celebrados que estejam a decorrer.

Cláusula 6.ª

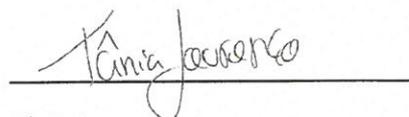
O Protocolo é válido por um ano após a sua assinatura, renovando-se, automaticamente, por iguais períodos, caso nenhuma das partes o denuncie por escrito até 60 (sessenta) dias antes do seu termo ou do termo das renovações.

Os outorgantes aceitam o presente Protocolo, com todas as suas condições, das quais tomaram conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam, nos termos nele expressos.

O presente Protocolo vai escrito em 2 (duas) folhas e é redigido em duplicado, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Barcelos, 28, de agosto, de 2023

O Coordenador do Sucessos Aos Palmos, Lda



Tânia Lourenço

O Pró- Presidente do IPCA



Pedro Manuel Ribeiro Novo de Melo

(Competência delegada pelo Despacho

98/2022 de 20 de julho de 2022)